

CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO PROAP 2025 NO ÂMBITO DO PPGEEC

1. A execução do PROAP 2025 deve atender às especificações elencadas na RESOLUÇÃO PPGEEC Nº 01, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, bem como a todas as diretrizes, definições, procedimentos e disposições descritas nesta Resolução foram baseadas na Resolução CPPG-CEPEC nº 045, de 29 de maio de 2025.
2. A concessão de auxílios financeiros no âmbito do PPGEEC fica restrito às despesas elencadas no plano de trabalho aprovado, e suas respectivas alterações, pela PRPG para o uso do PROAP/CAPES.
3. Os auxílios financeiros a docentes, discentes regulares e pesquisadores(as) vinculados(as) ao PPGEEC que foram registrados na planilha de previsão de gastos do PROAP 2025 terão prioridade para a concessão.
4. A vigência da concessão de auxílios financeiros, mediante utilização do cartão BB Pesquisa para execução dos recursos do PROAP 2025, será a partir da data de publicação da resolução PPGEEC No 01 de 2025 a 10/07/2026 conforme Portaria PRPG No. 4046/2025 (Processo SEI No. 23070.029069/2025-53). Não serão atendidas solicitações de auxílios fora deste período.
5. **AUXÍLIO DE INSCRIÇÃO, DIÁRIAS E PASSAGENS PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

Serão contemplados auxílios de diárias e passagens para docentes, discentes regulares e pesquisadores(as) vinculados(as) ao PPGEEC conforme resolução PPGEEC No. 01 de 2025, sendo que:

- 5.1 Durante os primeiros 6 (seis) meses de vigência da utilização do recurso, o limite para a concessão deste tipo de auxílio corresponderá à metade do valor previsto no plano de trabalho vigente para a rubrica VIII – participação de docentes, pesquisadores(as) e discentes em atividades científico-acadêmicas no país e no exterior (diárias, passagens, pagamento de inscrições em eventos para docentes e discentes e auxílio diário para discentes). No período subsequente de vigência, deverá ser alocado o valor remanescente disponível para essa rubrica.
- 5.2 O interessado deve ter artigo aceito para apresentação no evento;
- 5.3 No caso de ter mais de uma solicitação de auxílio para participar do mesmo evento, a prioridade para a concessão do auxílio será do(a) discente.
- 5.4 O pagamento de auxílios financeiros concedidos a docentes, discentes e pesquisadores(as) do PPGEEC deve respeitar as exigências da Resolução PPGEEC No. 01 de 2025.
- 5.5 O pagamento de taxas de inscrição fica limitado a R\$800,00 (oitocentos reais) para eventos no país, e a USD\$600,00 (seiscentos dólares) para eventos no exterior.
- 5.6 Fica facultado à Comissão de Gestão (CG) do PPGEEC definir a quantidade de diárias a serem concedidas, podendo esta ser inferior à solicitada pelo(a) interessado(a).
- 5.7 Os valores de diárias para docentes e pesquisadores(as) vinculados ao PPGEEC, bem como auxílio de diárias para discentes regulares do PPGEEC serão limitados aos valores

tabelados pela regulamentação da CAPES

(<https://areadocoordenador.prpg.ufg.br/p/tutorial-uso-cartao-bb-pesquisa-prpg#diarias>).

- 5.8 Fica facultado à Comissão de Gestão (CG) do PPGEEC definir o valor do auxílio diário para discente, sendo que este não pode ultrapassar o valor definido pela regulamentação da CAPES.
- 5.9 O auxílio para compra de passagens deverá atender ao previsto na Resolução 01 de 2025.
- 5.10 O pagamento de auxílios para participação em eventos está condicionado à comprovação, pelos requerentes, de que houve solicitação de financiamento junto a outras fontes (por exemplo, FUNAPE, FAPEG, CAPES, CNPq, entre outras), desde que existam editais abertos e com prazo suficiente para a respectiva submissão.
- 5.11 Neste ano de 2025, não serão contemplados auxílios de convidados externos ao PPGEEC para participação em bancas de avaliação.
- 5.12 Neste ano de 2025, não serão contemplados auxílios de convidados vindos do exterior para participar de atividades científico-acadêmicas no âmbito do PPGEEC.

6. AUXÍLIO PARA TAXAS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS CIENTÍFICO-ACADÊMICOS:

- 6.1 Os auxílios serão concedidos, prioritariamente, para artigos científicos submetidos em periódicos do estrato mais alto do Qualis (QUALIS A), considerando a classificação de periódicos para o quadriênio 2017-2020 (<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) na área de avaliação de Engenharias IV.
- 6.2 O artigo a ser contemplado no auxílio deve, obrigatoriamente, envolver a participação de um docente permanente do PPGEEC e de discente(s) regular(es) do PPGEEC.
- 6.3 Será atendida uma solicitação por docente do PPGEEC. Caso, ao final do período de vigência do recurso, haja saldo remanescente na rubrica destinada ao pagamento de taxas de publicação, o(a) docente permanente que já tenha sido contemplado(a) poderá apresentar nova solicitação de auxílio à CG.
- 6.4 O atendimento a estas solicitações será definido por ordem de chegada.
- 6.5 Caso o número de solicitações para pagamento de taxas de publicação ultrapasse o valor limite previsto no plano de trabalho aprovado, o Qualis do periódico será utilizado como critério classificatório para definir o atendimento das solicitações.
- 6.6 O pagamento de auxílios destinados ao custeio de taxas de publicação de conteúdos científico-acadêmicos está condicionado à comprovação da solicitação de taxas de publicação à CAPES, nos casos específicos de submissões realizadas em periódicos ou revistas elegíveis nos acordos transformativos mantidos pela CAPES com editoras ou organizações reconhecidas, tais como IEEE, Wiley, entre outras.
- 6.7 Fica vedado o pagamento de taxas de publicação de artigos diretamente vinculados a projetos com financiamento, independentemente da fonte financiadora, exceto quando:
- I – O projeto não possuir rubrica específica para essa finalidade; ou

II – O projeto possuir rubrica específica, porém com saldo insuficiente para cobertura do pagamento.

7. APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS

7.1 Os recursos disponibilizados para a realização de eventos que serão contemplados no PROAP 2025 ficam limitados aos eventos do PPGEEC: Aula Inaugural, Seminário do PPGEEC ou outro ligado diretamente ao Programa.

8. PROCEDIMENTOS E OPERACIONALIZAÇÃO DO RECURSO

8.1 As solicitações de auxílio deverão ser encaminhadas à Comissão de Gestão do PPGEEC até o dia 10 de cada mês por meio de e-mail enviado ao ppgeec.emc@ufg.br anexando toda a documentação necessária para análise.

8.2 As solicitações serão analisadas pela comissão até o final do mês da realização da solicitação e deverá responder até o último dia do respectivo mês.

8.3 Caso seja concedido o auxílio, os pagamentos serão realizados no mês subsequente à solicitação seguindo as normas contidas na Resolução PPGEEC No. 01 de 2025.

8.4 Os procedimentos de solicitação e prestação de contas serão definidos em Instrução Normativa do PPGEEC.

8.5 Qualquer negociação dos recursos PROAP, como sugestões de mudança ao plano de trabalho proposto, aproveitamento de recurso de forma proporcional, entre outros deverão ser avaliados pela Comissão de Gestão quem deverá discutir e deliberar conforme as normas contidas na Resolução PPGEEC No. 01 de 2025.

9. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de gestão.

10. Estes critérios foram apreciados e aprovados por unanimidade na reunião ordinária no. 06 de 20225 pela CPG/PPGEEC.

Profa Lina Paola Garces Negrete

Coordenadora do PPGEEC